# GABINETE DO VEREADOR AMILTON FILHO

Projeto de Lei Complementar nº_____de_____de_____de 2015

**ALTERA O CÓDIGO DE POSTURAS PARA PROIBIR VEICULAÇÃO PROPAGANDA COM FINS ERÓTICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** – A Lei Complementar 279 de 11/07/2012, que institui o Código de Posturas do Município de Anápolis, passa a vigorar com os seguinte parágrafo, incisos e alíneas:

**Art. 64 ...**

**§ 5º** – É proibido aos veículos de comunicação instalados no Município de Anápolis, a veiculação de fotos, bem como a exposição de mulheres ou homens, juntamente com mensagens ou propagandas que ofereçam serviços de acompanhantes, massagens e saunas com fins eróticos e outras atividades semelhantes em Outdoors, Painéis, placas e congêneres.

**I** - As empresas de comunicação que desobedecerem ao disposto no parágrafo 5º serão multadas no valor de R$1.000,00 (mil reais) por peças ou anúncio veiculado.

**"a"** - A multa a que se refere o caput deste artigo será aplicada, acrescida de 100% (cem por cento), a cada nova veiculação de anúncios a que se refere o parágrafo 5ª.

**II** – As empresas que solicitarem a veiculação da propaganda irregular também serão penalizadas com a mesma multa constante

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Sala das Sessões, 02 de março de 2015

Amilton Batista de Faria Filho
Vereador – SD
Vice-Presidente

# JUSTIFICATIVA

Este projeto tem o objetivo de vedar propagandas com finalidades eróticas na cidade Anápolis-GO.

É imprescindível tal iniciativa visto que tal propaganda não pode ser direcionada a todos e sua veiculação em outdoors e placas é extremamente invasiva e a torna disponível a todo tipo de público.

Acreditamos que a presente Lei irá fortalecer as famílias e proteger principalmente as crianças e não é demais salientar que tais propagandas só poderiam ser direcionadas a maiores de 18 anos.

Infelizmente verificamos inúmeros casos dessas propagandas no Município de Anápolis-GO.

Pelo alcance social contido nessa propositura, solicito o imprescindível apoio desta casa de leis para a sua aprovação.

Sala das Sessões, 02 de março de 2015

Amilton Batista de Faria Filho
Vereador – SD
Vice-Presidente